PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 22 de abril de 2025 | Ano XX | Edição 2088 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Justiça 3
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 4
Poder Legislativo 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2025396/2025 – MARIANA APARECIDA DA SILVA

Proc. 2025137/2025 – RMC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 22 de Abril 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 10/04/2025, foi convocada **ANA BEATRIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSIS**, aprovada em **31°** lugar no Processo Seletivo n° 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA MASIERO, aprovada em **34º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **22/04/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00322/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

.....

Credenciamento nº: 002/2025. **Processo nº:** 00103/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos.

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO NOVO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Após a publicação da lista de credenciados, a Comissão de Contratação recebeu nova manifestação de interesse na forma prevista em edital. Considerando que o Credenciamento permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses e que os interessados podem enviar suas manifestações de interesse a qualquer momento dentro do prazo de validade do edital, a Comissão realizou a análise da documentação enviada.

A servidora Ana Lúcia Carneiro Pinto, Agente de Contratação indicada para a Comissão de Contratação para representar o Departamento de Suprimentos, analisou toda a documentação referente a habilitação jurídica (item 5.2 e subitens do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3 e subitens do Edital) e qualificação econômico-financeira (item 5.4 e subitens do Edital), sendo que os demais membros da Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, foram responsáveis pela análise das documentações referentes a qualificação técnica (item 5.5 e subitens do Edital).

Considerando que a análise de todas as documentações foi realizada em conjunto pelos membros da Comissão de Contratação, a empresa ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA 44183884861 foi considerada **HABILITADA** para ser credenciada na modalidade Ginástica Geral.

Considerando que a empresa foi considerada habilitada e que a habilitação não interfere com os demais credenciados no processo, a Comissão encaminha o presente parecer para o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esporte e Juventude sugerindo que a habilitada no presente parecer seja credenciada para possível contratação, caso haja necessidade.

Publique-se.

Representante do Departamento de Suprimentos:

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

Ivonete Storti

Yuji Eduardo Umebara

Credenciamento nº: 002/2025. **Processo nº:** 00103/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude CREDENCIA a empresa abaixo relacionada para possíveis contratações a serem celebradas para atendimento das necessidades do Município:

NOME	MODALIDADE
ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA 44183884861, inscrita no CNPJ nº 40.453.217/0001-71	GINASTICA GERAL

ANDRÉ GERALDO ZUCHI

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 6622/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 004/2023 **OBJETO:** Concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento "Área Azul" no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO:** Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco as nove horas e cinco minutos reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta das empresas que foram julgadas habilitadas no certame, a saber: Shark do Brasil Ltda., Datacity Serviços Ltda. e Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda. O processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito para análise das propostas. Em tempo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela empresa Shark do Brasil Ltda. não atendeu ao item 6.8.2 do Edital, pois não foram apresentados o descritivo dos seguintes sistemas: Módulo para Emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT; Fiscalização Eletrônica da Zona Azul por Vídeo Monitoramento Veicular; Módulo Chat; Módulo PIN; Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento; Módulo de Autoatendimento ao Público; Sistema de Leituras de Placas Portátil; Gerenciamento de Ativos de Sinalização Vertical da Área Azul (Sistema / Etiqueta QR-Code). Ainda sobre a licitante Shark do Brasil Ltda., o parecer cita que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal foi constatado que todos os itens foram reduzidos de maneira considerável, existindo a possibilidade da não execução contratual simplesmente pela disponibilidade financeira prevista fornecida pela empresa e que a Secretaria solicitante entende que a proposta da licitante seja inviável para fins de execução contratual. Quanto a proposta apresentada pela licitante Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda., a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito informou no parecer que a empresa não atendeu ao item 6.8.2 do Edital, pois não foram apresentados o descritivo dos seguintes sistemas: Módulo Chat; Módulo PIN; Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento; Módulo de Autoatendimento ao Público; Sistema de Leituras de Placas Portátil. Ainda sobre a licitante Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda., o parecer cita que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal foi constatado que todos os itens foram reduzidos de maneira considerável, existindo a possibilidade da não execução contratual simplesmente pela disponibilidade financeira prevista fornecida pela empresa e que a Secretaria solicitante entende que a proposta da licitante seja inviável para fins de execução contratual. Quanto a proposta apresentada pela licitante Datacity Serviços Ltda., o parecer exarado pela Secretaria solicitante do processo licitatório informou que o descritivo dos sistemas ofertados apresentado foi atendido por completo e que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal, entendeu que a proposta da licitante é viável, haja vista que manteve todos os custos previstos pela Administração. Diante do exposto e considerando a necessidade de apresentação de Prova de Conceito, de acordo com o item 6.11, "a" a "g" do Edital, fica a empresa Datacity Serviços Ltda. CONVOCADA para apresentar a Prova de Conceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente comunicado no Jornal Oficial de Amparo. Considerando que o prazo final referido no parágrafo anterior se encerra no dia 29/04/2025, fica desde já a empresa intimada a comparecer na referida data às 09h00 para a realização da prova de conceito na Sala de Licitação, situada na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, a qual será avaliada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, considerando se tratar de análise técnica dos equipamentos e serviços objeto do edital. O prazo para recurso contra as desclassificações será aberto após a análise da prova de conceito, com a entrega do parecer pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito para a Comissão Julgadora de Licitação sobre o atendimento ou não dos requisitos técnicos exigidos em Edital. O parecer da Comissão Julgadora de Licitação informando sobre a classificação ou desclassificação da licitante e abrindo prazo para recursos será publicado no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site www.amparo.sp.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência. Publique-se.

Amparo, 22 de abril de 2025.

Comissão Julgadora de Licitação

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 933/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 933/2024, CELEBRADO AOS 17/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA., ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RÁDIO CULTURA DA ESTÂNCIA DE AMPARO, AUTOMAÇÃO COMPLETA DO ESTÚDIO NO AR, NAS TRANSMISSÕES AO VIVO OU GRAVADAS COM SEGURANÇA DE 24H NO AR COM QUALIDADE TOTAL, POSSIBILITANDO UMA DINÂMICA OPERAÇÃO DE RADIOFUSÃO EM FM-AUTOMAÇÃO COMPLETA DA ESTAÇÃO DE RÁDIO,COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 05.869.355/0001-35

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026

VALOR: R$ 3.180,00

Amparo, 14 de abril de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 27, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no

processo administrativo nº 02569/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Mariana Barbosa de Mattos Hilário;
- Matheus Espedito Fructuoso; e
- Isabela de Souza Delamico.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de abril de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 22 de abril de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 112/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 112/2025, com a finalidade de apurar a conduta funcional do servidor E. G. R., ocupante do cargo de Analista-Fiscalização.

A instauração do feito disciplinar deu-se por meio da expedição da Portaria nº 19 de 21 de fevereiro de 2025, a qual formalizou a constituição da Comissão Processante, nos termos da legislação aplicável. A medida foi adotada diante de indícios de possível infração disciplinar, vinculado à resistência injustificada à execução de ordem de serviço, configurando, em tese, ato de insubordinação.

No curso do procedimento, foram assegurados ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância ao devido processo legal, conforme se extrai do inteiro teor dos autos. A fase instrutória foi devidamente concluída, sendo ao final apresentado Relatório Final da Comissão, com conclusão opinativa no sentido da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor investigado.

A conduta apurada enquadra-se como infração disciplinar prevista no artigo 117, inciso IV, da Lei Federal nº 8.112/1990, que veda ao servidor público “opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço” em combinação com os artigos 127, inciso I, E 129 do mesmo diploma legal, que tratam respectivamente, da gradação das penalidades e da advertência enquanto sanção aplicável às infrações leves.

O parecer jurídico exarado pela Procuradoria Autárquica ratificou a regularidade formal e material do procedimento, destacando o atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Diante da inexistência de nulidades ou vícios que comprometam o procedimento, esta autoridade competente, com amparo no artigo 49 da Lei Municipal nº 4.317, de 19 de abril de 2023, adota integralmente o Relatório Final da Comissão como fundamento da presente decisão, por estar em consonância com os elementos probatórios constantes dos autos e com a legislação disciplinar vigente:

Assim, com fulcro no artigo 117, inciso IV, combinado com os artigos 127, inciso I, e 129 da Lei Federal nº 8.112/1990, e ainda considerando o disposto na Instrução Normativa nº 17, de 31 de janeiro de 2023 e na Lei Municipal nº 4.317/2023, DETERMINO:

A aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor E. G. R., em razão da prática de ato vedado pela legislação consistente em opor resistência injustificada à execução de serviço, por meio de conduta caracterizada como insubordinação.

A publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, com a devida preservação da identidade do servidor, devendo constar apenas suas iniciais, em observância aos princípios da razoabilidade e da proteção à imagem.

Cumpridas todas as determinações ora fixadas, arquive-se o presente processo.

Cumpra-se.

Amparo, 22 de abril de 2025.

_____

RICARDO ALBERTO TUROLLA

Chefe de Gabinete

SAAE - Amparo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

DESISTÊNCIA

A Câmara Municipal de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 16/04/2025, convocamos **AIRTON SINHEI ISIARA,** aprovado em 8° lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de Contador. O mesmo desistiu da referida vaga.

Silvana P. Baradel Lari - Coord. de Assuntos Administrativos

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, convoca o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2023, abaixo mencionado, a comparecer à Secretaria Administrativa da Edilidade, localizada à Rua do Legislador Amparense nº 100, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Amparo, no horário compreendido entre 8h e 17h, munido dos documentos relacionados no edital de abertura do concurso público para que tome posse no prazo de até 7 (sete) dias a contar da publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

GABRIEL LAÉRCIO DE LIMA, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de **Contador** - homologado em 05/05/2023.

Publique-se. Amparo, 22 de abril de 2025

Silvana P. Baradel Lari - Coord. de Assuntos Administrativos